EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL

TERMO ADITIVO ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS,** visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS,** aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) ***Ziania Bolzan*** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS,** associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada simplesmente **EMATER/RS**, representada neste ato por seu Presidente, **Geraldo Sandri,** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO,** pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Contrato Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA.....

.....

f) pagar, no exercício de 2021, a importância mensal de R$ 2.480,23 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;

.....

Parágrafo Primeiro: O valor da quota estipulada deverá ser refletido nas demais cláusulas do contrato em que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo: Os valores cobrados a maior no mês de janeiro de 2021, constantes no Contrato Original em sua Cláusula Terceira, *f*, serão abatidos de forma integral em parcela única no mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/02/2021**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

Ziania Bolzan
Prefeita Municipal de
São Pedro do Sul - RS

Geraldo Sandri
Presidente da EMATER/RS.

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Affonso H. de Aragão Carvalho
TCI ASSUNTOS JURÍDICOS
ASCAR/EMATER RS

AJUR